

Lei nº 199/76

"disposição sobre a constituição do quadro de servidores municipais e respectivos vencimentos para 1977"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art 1º - Ficam criados, no quadro de servidores municipais de São Gonçalo do Rio Abaixo, mais os seguintes cargos, cujas funções serão definidas em decreto executivo:

- I Tesoureiro
- II Secretário executivo
- III Auxiliar operacional.

Parágrafo Único: O primeiro destina-se ao controle de saldos e fundos nacionais, assim como o preparo de minutas e outros elementos de contabilidade Informativo, os demais destinam-se a servir no Posto de Saúde, podendo ser deslocados para prestação de serviços em povoados a

critério da direção do serviço de saúde.

Art 2º - Os vencimentos, no exercício de 1977 e até nova modificação, serão os seguintes, para o pessoal em geral:

01 - Chefe de Gabinete	24 000,00	
02 - Secretário Contador	24 000,00	
03 - Subsídio e Representação do Prefeito	24 000,00	12 000,00
04 - Chefe do Serviço de Fazenda	18 000,00	
05 - Tesoureiro	18 000,00	
06 - Encarregado do INCRA - NAOE - MTPS	18 000,00	
07 - Almoxeque - Arquivista	18 000,00	
08 - Fiscal geral itinerante	18 000,00	90.000,00
09 - Motorista	18 000,00	
10 - Encarregado do SMER	18 000,00	
17 - 01 operários a CB 12000,00	84 000,00	120 000,00
27 - 10 operários ^(empregados) do Insimo Regular		
Primeiro grau a CB 7839,00	78 390,00	
28 - Bibliotecária	8 710,00	87 100,00
29 - Auxiliar operacional	11 872,00	
30 - Secretário Executivo	11 872,00	
31 - Zelador	11 872,00	35 616,00
45 - 14 operários dos serviços gerais urbanos de conservação de obras a CB 12000,00 sendo		
06 para os serviços de saneamento	72 000,00	
02 para os serviços de manutenção e azevedas	24 000,00	
06 para os serviços de calçamento	12 000,00	

49.	24 telefonistas a	R\$ 12000,00		288000,00
50.	Fiscal aposentado	121400,00		
51.	Telefonista Aposenta- do	5760,00		
52.	Professora Aposenta- da	4800,00		
53.	Professora Aposentada	4800,00	29760,00	650476,00

Art 3º - Para atender a serviços técnicos e científicos, de natureza especializada, fica o Município autorizado a contratar elementos sabidamente capacitados, fixando os seguintes valores:

Assistência Médica, com atendimento diários no Posto de Saúde	150000,00
Assistência Técnico-Administrativa	18000,00

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, para ter seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 05 de novembro de 1976.

Elio Araújo

Lízar Guedes Bicalho

